1. INTRODUÇÃO

A Política de Conflito de Interesses do Grupo Mantevida tem como propósito reforçar o compromisso da instituição com a ética, a transparência e a integridade em todas as suas relações profissionais e comerciais.

Nas atividades desenvolvidas nas clínicas e hospitais do grupo, é natural que surjam situações nas quais os interesses pessoais, familiares ou profissionais possam influenciar, ou aparentar influenciar, decisões relacionadas ao exercício das funções e responsabilidades.

Essa política estabelece diretrizes para a identificação, comunicação e tratamento de potenciais conflitos de interesses, garantindo que as decisões sejam tomadas de forma imparcial, em benefício da instituição, dos pacientes e da coletividade.

Ao adotar esta política, o Grupo Mantevida reafirma seu compromisso com a governança ética e a conformidade, preservando a confiança depositada por colaboradores, pacientes, fornecedores, parceiros e pela sociedade.

O Comitê de Ética e Compliance é a instância estratégica que atua na busca dessa conformidade, promovendo ações éticas e de integridade entre as áreas.

2. OBJETIVO

Definir claramente o que constitui conflito de interesses, real, potencial ou aparente, no âmbito das atividades do Grupo Mantevida.

Estabelecer critérios e procedimentos para a prevenção, identificação, declaração e tratamento desses conflitos.

Orientar os colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e gestores sobre como agir diante de situações que possam comprometer a imparcialidade ou gerar dúvida quanto à integridade das decisões.

Assegurar que todas as decisões e relações institucionais sejam conduzidas com base em critérios técnicos, éticos e transparentes.

Proteger a imagem e a reputação do Grupo Mantevida, prevenindo riscos legais, regulatórios e de credibilidade associados a condutas inadequadas.

3. ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

Esta política aplica-se a todas as unidades clínicas, hospitais, laboratórios e demais empresas que integram o Grupo Mantevida, abrangendo todos os seus colaboradores,

conselheiros, diretores, líderes, gestores, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros comerciais e demais terceiros que atuem em nome ou em benefício da instituição.

As diretrizes aqui estabelecidas devem ser observadas em todas as atividades e relações profissionais, especialmente naquelas que envolvam:

- Processos de contratação de pessoal, fornecedores e prestadores de serviço;
- Relações hierárquicas entre colaboradores com vínculo familiar ou afetivo;
- Tomada de decisões financeiras, clínicas ou administrativas;
- Gestão de recursos, contratos e parcerias institucionais;
- Participação em processos licitatórios, negociações ou seleções de prestadores;
- Atuação em comissões, comitês, grupos de trabalho ou instâncias decisórias;
- Situações externas à organização que possam refletir sobre a imparcialidade e integridade profissional.

Todos os envolvidos têm o dever de comunicar de forma imediata qualquer situação real, potencial ou aparente de conflito de interesses ao Comitê de Ética e Compliance, utilizando o Canal de Denúncia institucional, conforme o caso.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Canal de Comunicação**: Ferramentas ou espaços para que as empresas possam entrar em contato e construir um relacionamento com seu público-alvo.
- **Canal de Denúncia**: Ferramenta fundamental para um programa efetivo de Compliance e Integridade. Os relatos recebidos por este canal podem ser questões como a violação de regras de conduta ou leis vigentes, atos ilícitos, conflitos de interesse e outros comportamentos que desviam das regras estabelecidas no ambiente empresarial.
- **Compliance**: Conformidade, em português. É um conjunto de procedimentos e regras que tem como objetivo manter a empresa em conformidade com as legislações vigentes e com políticas, normas, códigos e regimentos internos.
- **Grau de parentesco**: Termo usado para descrever a conexão familiar entre duas ou mais pessoas. Refere-se à proximidade ou distância entre indivíduos, indicando a relação de parentesco entre eles.

- **Vínculos afetivos ou de amizade:** Laços emocionais e pessoais estabelecidos entre indivíduos que compartilham sentimentos pessoais. São vínculos baseados em conexões.
- **Situação de risco**: Possibilidade ou probabilidade de ocorrer um evento indesejável ou perigoso em um determinado contexto ou local.
- **Suborno**: Ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios
- **Agente Público:** É todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão.
- **Conflito de Interesses Real:** Quando há efetivamente uma sobreposição entre o interesse pessoal e o interesse institucional, resultando em decisão ou ação que beneficia indevidamente o indivíduo ou terceiros.
- **Conflito de Interesses Potencial:** Quando existe a possibilidade de que uma situação futura venha a gerar um conflito entre o interesse pessoal e o institucional.
- **Conflito de Interesses Aparente:** Quando, mesmo não havendo benefício direto ou imediato, a situação pode gerar dúvida ou percepção externa de favorecimento ou falta de imparcialidade.
- **Partes Relacionadas:** Pessoas físicas ou jurídicas que possuam algum tipo de vínculo familiar, afetivo, societário, financeiro ou contratual com colaboradores ou gestores do Grupo Mantevida, e que possam influenciar decisões internas.
- **Interesse Pessoal:** Qualquer vantagem, benefício, ganho ou relação pessoal, familiar ou profissional que possa influenciar, direta ou indiretamente, a conduta ou a decisão de um colaborador em nome do Grupo Mantevida.

5. DIRETRIZES GERAIS

As diretrizes contidas nesta política, encontram-se alinhadas com a identidade organizacional do Grupo Mantevida.

Cabe ao Comitê de Ética e Compliance a implementação de políticas e procedimentos que visam garantir que uma organização opere de acordo com as normas e leis aplicáveis a cada setor.

Entende-se como conflitos de interesse quaisquer situações em que os interesses dos empregados, terceiros, prestadores de serviço ou qualquer pessoa ou empresa a eles

relacionada possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses do Grupo Mantevida.

Não se deve agir de maneira divergente dos objetivos e interesses da empresa, nem assumir condutas que possam afetar negativamente a confiança dos clientes, terceiros ou demais envolvidos na integridade e nos valores da empresa.

A empresa reconhece que algumas situações que podem ser interpretadas como conflito de interesse não são necessariamente ilegais. Entretanto, algumas dessas ações podem trazer prejuízos financeiros, de imagem ou de outros aspectos relacionados à operação dos negócios da Quallity, e, portanto, devem ser evitados ou analisados caso a caso.

Os conflitos de interesse podem se manifestar de diferentes formas, variando conforme o grau de impacto e a natureza da situação. No âmbito do Grupo Mantevida, são considerados principalmente três tipos: real, potencial e aparente, conforme descrito abaixo:

- **Real:** Caracteriza-se pela existência efetiva de uma interferência entre o interesse pessoal e o interesse do Grupo Mantevida. Nesse caso, a decisão ou conduta do colaborador, gestor ou terceiro é influenciada por interesse próprio ou de pessoa a ele relacionada, gerando favorecimento indevido, perda de imparcialidade ou comprometimento das responsabilidades profissionais. Situação em que existe, de fato, um claro conflito de interesse.
- **Potencial:** Ocorre quando há possibilidade concreta de que uma situação venha a se transformar, no futuro, em um conflito de interesses real. Ainda que não exista, no momento, qualquer benefício pessoal ou prejuízo à instituição, o risco de interferência futura deve ser avaliado e comunicado preventivamente, permitindo a adoção de medidas de controle e mitigação. Situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real.
- **Aparente:** Refere-se a circunstâncias em que, mesmo sem existir benefício pessoal ou prejuízo direto à instituição, há percepção ou aparência externa de que um conflito possa existir. Nesses casos, a simples dúvida quanto à imparcialidade da conduta pode comprometer a credibilidade do colaborador e a imagem do Grupo Mantevida, sendo igualmente tratada com atenção e transparência. Situação em que uma pessoa poderia razoavelmente concluir que o envolvido não agiu com integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no interesse da empresa.

Ao identificar uma situação que possa ser eventualmente caracterizada como conflito de interesse, seja real, potencial ou aparente, esta deve ser imediatamente reportada ao Comitê de Ética e Compliance por meio do Canal de Denúncia.

O Grupo Mantevida assegura que não será permitida, em nenhuma circunstância, qualquer forma de retaliação, punição, discriminação ou constrangimento contra colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores ou terceiros que realizem denúncias ou comunicações de boa-fé relacionadas a situações de conflito de interesses ou quaisquer violações às normas internas e legais.

As manifestações recebidas serão tratadas com sigilo, imparcialidade e respeito, garantindo a confidencialidade da identidade do denunciante, sempre que este assim desejar, e a proteção contra qualquer tipo de consequência negativa decorrente do ato de reportar.

Da mesma forma, reforça-se que todas as denúncias devem ser feitas de forma responsável, completa e fundamentada, apresentando informações verdadeiras e, sempre que possível, evidências que permitam a adequada apuração dos fatos.

Denúncias realizadas de má-fé, com intenção de prejudicar terceiros ou sem base mínima de veracidade, poderão sujeitar o autor às medidas disciplinares cabíveis, conforme as normas internas do Grupo Mantevida e a legislação vigente.

A seguir, estão dispostas algumas situações que podem configurar conflitos de interesses, e que devem ser evitadas:

- Usar da posição que ocupa na empresa para obter vantagens;
- Obter vantagem financeira pessoal, direta ou indireta, que traga ganhos ou benefícios em detrimento aos demais;
- Usar indevidamente de informações privilegiadas, recursos financeiros e oportunidades de negócio para ganhos pessoais ou de terceiros;
- Manter atividades paralelas ou ser sócio, direta ou indiretamente, de empresa que seja fornecedor, concorrente e/ou com atividade conflitante com os negócios da empresa;
- Oferecer, prometer, dar, receber brindes, presentes, hospitalidades e favores que possam ser convertidos em vantagens ou configurar contrapartidas em tráfico de influência;
- Pagar propinas, subornos e gratificações para obter benefícios pessoais.

Conflito de interesses na indicação e contratação de Colaboradores: o Grupo Mantevida reconhece que a indicação de profissionais por colaboradores pode contribuir positivamente para a atração de talentos alinhados à cultura institucional. No entanto, é fundamental que esse processo seja conduzido com transparência, isenção e respeito aos princípios de integridade e igualdade de oportunidades.

Todas as indicações de candidatos realizadas por colaboradores, líderes ou gestores deverão seguir rigorosamente o processo seletivo regular, com as mesmas etapas e critérios aplicáveis aos demais participantes. O candidato indicado deverá:

- Preencher o Questionário de Integridade, visando à identificação de potenciais situações de conflito de interesses;
- Ser avaliado pelo setor demandante e pela área de Gestão de Pessoas, com emissão de parecer formal sobre a adequação da contratação;
- Cumprir todas as demais etapas previstas nos procedimentos internos de recrutamento e seleção.

Será permitida a indicação de familiares ou pessoas com vínculo afetivo, desde que não resultem em relação de subordinação direta ou indireta, nem na atuação no mesmo setor, departamento ou unidade, ainda que em turnos distintos ou funções diferentes.

Nos casos em que a contratação venha a ocorrer dentro dos critérios estabelecidos nesta política, a alta administração deverá ser formalmente comunicada sobre o vínculo existente, garantindo total transparência e rastreabilidade do processo.

Conflito de interesses na indicação para contratação de terceiros: O Grupo Mantevida conduz todas as suas relações comerciais, contratuais e institucionais com base na ética, transparência e conformidade, assegurando a isonomia na escolha e contratação de fornecedores, prestadores de serviço e parceiros.

A indicação de terceiros por colaboradores, gestores ou membros da administração deve ocorrer de forma íntegra e isenta, garantindo que nenhum interesse pessoal, familiar ou financeiro interfira ou aparente interferir no processo de decisão. Todas as indicações de terceiros deverão:

- Seguir o fluxo formal de contratação previsto nas normas internas;
- Ser submetidas à avaliação técnica, jurídica e financeira da área competente;
- Incluir o preenchimento do Questionário de Integridade de Terceiros, para análise de eventuais vínculos e riscos de integridade;

- Receber parecer formal do setor responsável antes de qualquer aprovação ou assinatura contratual.

Quando o terceiro indicado mantiver vínculo familiar, afetivo, societário ou financeiro com colaborador, gestor ou membro da administração, a relação deve ser declarada previamente ao Comitê de Ética e Compliance. Nesses casos, a contratação somente poderá ocorrer após análise e autorização formal da alta administração, com registro documentado.

Além disso, fica expressamente vedado que o colaborador ou gestor que possua vínculo com o terceiro indicado tenha qualquer tipo de participação, influência ou responsabilidade sobre as atividades relacionadas ao serviço contratado, incluindo processos de auditoria, fiscalização, aprovação de notas fiscais, liberação de pagamentos ou gestão direta do contrato.

Conflito de interesses com Agentes Públicos: O Grupo Mantevida mantém relacionamento institucional com alguns órgãos públicos, entidades governamentais, agentes reguladores e fiscalizadores do setor da saúde, pautando todas essas interações pelos princípios da legalidade, transparência, impessoalidade e integridade.

Qualquer relação, vínculo ou interação entre colaboradores, gestores, prestadores de serviço ou representantes do Grupo Mantevida e agentes públicos deve ocorrer exclusivamente para fins profissionais e institucionais, dentro dos limites legais e éticos.

Considera-se conflito de interesses toda situação em que haja interferência de interesses pessoais ou vantagens indevidas em relações com agentes públicos, incluindo, mas não se limitando a:

- Oferecimento, promessa, solicitação ou recebimento de qualquer tipo de vantagem, benefício, presente, brinde ou favor;
- Intermediação de contratos, pagamentos ou autorizações junto a órgãos públicos por meio de vínculos pessoais;
- Emprego, sociedade, consultoria ou participação de colaboradores do Grupo Mantevida em empresas que possuam contratos, convênios ou parcerias com o poder público;
- Relações familiares, afetivas ou financeiras com agentes públicos que possam gerar influência ou aparência de favorecimento em decisões institucionais.

Os colaboradores e gestores do Grupo Mantevida devem comunicar imediatamente ao Comitê de Ética e Compliance qualquer situação que envolva interação ou vínculo com agente público que possa representar conflito de interesses, ainda que de forma aparente. É expressamente vedado:

- O uso do nome, estrutura ou recursos do Grupo Mantevida para obtenção de vantagens indevidas junto a agentes públicos;
- A realização de doações, patrocínios ou contribuições políticas em nome da instituição, salvo se devidamente autorizadas e em conformidade com a legislação vigente;
- Qualquer tentativa de influenciar decisões públicas em benefício pessoal ou institucional por meios impróprios.

Conflito de interesses com atividades profissionais externas: O Grupo Mantevida reconhece o direito de seus colaboradores e prestadores de serviço de exercerem atividades profissionais externas, desde que tais atividades não interfiram nas responsabilidades, na imparcialidade ou nos interesses institucionais. Entretanto, configura conflito de interesses qualquer situação em que a atuação profissional externa possa:

- Comprometer o desempenho das funções internas, seja por sobrecarga, incompatibilidade de horários ou uso indevido de tempo e recursos da instituição;
- Influenciar decisões, avaliações ou recomendações realizadas em nome do Grupo Mantevida;
- Utilizar informações confidenciais, recursos, equipamentos ou estrutura da instituição em benefício próprio ou de terceiros;
- Gerar concorrência direta ou indireta com as atividades desempenhadas pelo Grupo Mantevida;
- Representar a instituição sem autorização, ainda que de forma informal.

Os colaboradores e gestores que desejarem exercer atividade profissional externa, remunerada ou não, devem informar previamente a área de Gestão de Pessoas e o Comitê de Ética e Compliance.

O Comitê analisará se a atividade é compatível com as funções desempenhadas e se não representa risco de conflito de interesses, podendo autorizar, restringir ou vetar a acumulação, conforme o caso. É expressamente proibido:

- O uso de informações sigilosas obtidas no exercício da função interna em qualquer outra atividade;

- A realização de atividades externas em horário de trabalho ou utilizando recursos do Grupo Mantevida;
- A manutenção de vínculo comercial, societário ou de representação com empresas que mantenham contratos, convênios ou parcerias com a instituição, sem prévia análise e aprovação do Comitê de Ética e Compliance.

Conflito de interesses na comercialização, na negociação e financeiro: O Grupo Mantevida conduz todas as suas atividades comerciais, financeiras e negociais com base nos princípios da ética, transparência, imparcialidade e integridade, assegurando que todas as decisões e relações com terceiros sejam pautadas exclusivamente pelo interesse institucional e pela conformidade legal.

Configura conflito de interesses toda situação em que um colaborador, gestor, prestador de serviço ou representante do Grupo Mantevida possa obter vantagem pessoal, direta ou indireta, ou influenciar decisões que resultem em benefício próprio, de familiares, amigos, empresas ou terceiros com os quais mantenha vínculo pessoal, afetivo ou financeiro. São exemplos de situações que caracterizam conflito de interesses nessas esferas:

- Favorecimento indevido de clientes, fornecedores, prestadores, corretores ou parceiros comerciais com base em vínculos pessoais, familiares ou financeiros;
- Negociação, contratação, aprovação de pagamentos ou condições comerciais fora dos critérios e políticas internas estabelecidas;
- Recebimento de comissões, valores, gratificações, presentes ou vantagens que possam influenciar decisões ou comprometer a imparcialidade;
- Utilização de informações privilegiadas ou confidenciais para obtenção de ganhos pessoais ou de terceiros, incluindo investimentos ou negociações externas;
- Participação societária, direta ou indireta, em empresas que mantenham relação comercial, contratual ou financeira com o Grupo Mantevida, sem a devida ciência e aprovação do Comitê de Ética e Compliance;
- Tomada de decisão em processos de compra, pagamento, auditoria, contratação ou negociação que envolvam pessoas ou empresas com as quais o colaborador possua relação pessoal ou financeira relevante.

Todos os colaboradores, gestores e representantes do Grupo Mantevida devem atuar de forma isenta, transparente e responsável, observando rigorosamente as políticas internas, limites de alçada e regras de conformidade. É expressamente proibido:

- O uso do cargo, função ou influência para obtenção de benefício econômico, comercial ou contratual pessoal ou para terceiros;
- A realização de negociações ou contratações que possam gerar concorrência desleal, favorecimento ou prejuízo à instituição;
- A omissão de informações sobre vínculos ou interesses pessoais que possam interferir na imparcialidade das decisões corporativas.

Todas as situações que possam configurar conflito, real, potencial ou aparente, devem ser comunicadas imediatamente ao Comitê de Ética e Compliance, que realizará a análise e, se necessário, definirá medidas corretivas, preventivas ou de afastamento do colaborador do processo decisório.

6. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

A observância e o cumprimento da Política de Conflito de Interesses são deveres de todos os colaboradores, gestores, prestadores de serviço e representantes do Grupo Mantevida, independentemente de cargo, função ou tempo de vínculo com a instituição.

6.1 Colaboradores em geral:

6.1.1 Atuar com ética, transparência e imparcialidade em todas as atividades e decisões;

6.1.2 Identificar e declarar situações que possam configurar conflito de interesses, real, potencial ou aparente, utilizando os canais e formulários disponibilizados;

6.1.3 Abster-se de participar de decisões, negociações ou processos em que exista vínculo pessoal, familiar, afetivo ou financeiro que possa comprometer sua isenção;

6.1.4 Cooperar integralmente com o Comitê de Ética e Compliance e demais áreas envolvidas nas análises e apurações;

6.1.5 Respeitar e cumprir as diretrizes desta política, comunicando de boa-fé qualquer indício de descumprimento.

6.2 Gestores e Lideranças:

6.2.1 Promover o exemplo ético e íntegro, garantindo que suas equipes compreendam e apliquem as diretrizes da política;

6.2.2 Monitorar e orientar suas equipes quanto a situações que possam configurar conflito de interesses;

6.2.3 Garantir imparcialidade nos processos de contratação, promoção, avaliação e relacionamento com terceiros;

6.2.4 Encaminhar ao Comitê de Ética e Compliance quaisquer comunicações ou dúvidas sobre potenciais conflitos identificados;

6.2.5 Assegurar a não retaliação a colaboradores que relatem, de boa-fé, suspeitas ou situações de conflito.

6.3 Área de Gestão de Pessoas

6.3.1 Aplicar e manter atualizado o Formulário de Conflito de Interesses, a ser preenchido por novos colaboradores e em revisões periódicas;

6.3.2 Garantir que todos os processos seletivos e contratações sigam critérios técnicos e objetivos, respeitando as regras de integridade;

6.3.3 Registrar e encaminhar ao Comitê de Ética e Compliance as declarações e informações relacionadas a possíveis conflitos;

6.3.4 Apoiar o comitê na implementação de medidas preventivas e corretivas.

6.4 Comitê de Ética e Compliance

6.4.1 Analisar e deliberar sobre casos de conflito de interesses, reais, potenciais ou aparentes, comunicados por qualquer colaborador ou área;

6.4.2 Emitir parecer técnico e orientações sobre as medidas a serem adotadas, inclusive quanto à participação ou afastamento do colaborador em processos decisórios;

6.4.3 Manter registro sigiloso das comunicações e análises realizadas, preservando a confidencialidade das informações;

6.4.4 Promover treinamentos, orientações e campanhas educativas sobre integridade e conflito de interesses;

6.4.5 Garantir o tratamento justo, confidencial e livre de retaliação a todas as partes envolvidas.

6.5 Alta Administração

6.5.1 Demonstrar compromisso ativo com a ética, a integridade e a conformidade nas decisões estratégicas;

6.5.2 Assegurar que os recursos necessários à execução e manutenção desta política sejam disponibilizados;

6.5.3 Apoiar as ações do Comitê de Ética e Compliance, promovendo uma cultura organizacional baseada na integridade, equidade e transparência.

7. PENALIDADE E CONSEQUÊNCIA

O cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política de Conflito de Interesses é obrigatório para todos os colaboradores, gestores, prestadores de serviço e parceiros do Grupo Mantevida. O descumprimento, total ou parcial, das disposições aqui previstas constitui violação às normas internas e ao Programa de Integridade, sujeitando o infrator às sanções administrativas, contratuais e legais cabíveis, conforme a natureza e gravidade do caso. As penalidades poderão incluir, de forma individual ou cumulativa:

- Advertência verbal ou escrita;
- Afastamento temporário de funções ou de processos decisórios;
- Suspensão disciplinar;
- Desligamento por justa causa, quando aplicável;
- Rescisão contratual, no caso de prestadores de serviço, fornecedores ou parceiros comerciais;
- Responsabilização civil, administrativa ou penal, conforme a legislação vigente.

A aplicação de penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, sendo conduzida com a devida confidencialidade e imparcialidade pelo Comitê de Ética e Compliance, em conjunto com as áreas competentes.

A omissão de informações, a prestação de dados falsos ou incompletos e o não relato de situações de conflito conhecidas serão tratados com o mesmo grau de gravidade do descumprimento direto das diretrizes desta política.

É importante reforçar que o Grupo Mantevida não tolerará qualquer forma de retaliação contra colaboradores, prestadores ou terceiros que, de boa-fé, relatem ou colaborem com a apuração de potenciais conflitos de interesses. A proteção à boa-fé é princípio essencial e inegociável do Programa de Integridade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso não tenha a descrição, colocar “Não se Aplica”. Esta Política de Conflito de Interesses integra o Programa de Integridade do Grupo Mantevida e deve ser observada por todos os colaboradores, gestores, prestadores de serviço, parceiros e demais públicos que mantenham vínculo direto ou indireto com a instituição.

Seu cumprimento é obrigatório e inegociável, constituindo parte essencial do compromisso do Grupo Mantevida com a ética, a transparência e a conformidade legal.

O Comitê de Ética e Compliance é o órgão responsável por orientar, supervisionar e zelar pela aplicação desta política, bem como por avaliar casos omissos e propor revisões ou atualizações, sempre que necessário, para garantir sua efetividade e alinhamento às normas legais e boas práticas de governança corporativa. A política deverá ser:

- Amplamente divulgada em todos os níveis da organização, por meio dos canais internos e treinamentos de integração e reciclagem;
- Revisada periodicamente, ou sempre que houver alterações relevantes na legislação, nas estruturas organizacionais ou nos processos internos;
- Disponibilizada de forma acessível aos colaboradores e parceiros, assegurando que todos tenham ciência de suas responsabilidades.

Ao declarar ciência e adesão às normas internas do Grupo Mantevida, o colaborador reconhece que leu, compreendeu e se compromete a cumprir integralmente as disposições desta política, reportando de boa-fé quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses.

O não cumprimento das disposições aqui contidas poderá acarretar as consequências disciplinares e legais cabíveis, conforme previsto nesta política e no Programa de Integridade.

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Administração do Grupo Mantevida e permanecerá válida até que nova versão seja formalmente publicada.

9. REFERÊNCIAS

9.1 Programa de Integridade do Grupo Mantevida

9.2 Código de Ética e Conduta para Colaboradores do Grupo Mantevida

9.3 Política de Integridade e Anticorrupção

10. ANEXO

Não se aplica.

11. HISTÓRICO DAS REVISÕES/APROVAÇÕES

Publicação:

07/11/2025. Versão 1.0

Aprovação:

Misael Alves da Silva

Presidente do Grupo Mantevida

Validação:

Carlos Bezerra

Presidente do Comitê de Governança, Riscos e Controles

Produção e Revisão:

Narla Bianca

Presidente do Comitê de Ética e Compliance